

LEI Nº 1.407, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Programa Municipal de Prevenção à Obesidade Infantil no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa Municipal de Prevenção à Obesidade Infantil, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de acompanhamento nutricional voltadas às crianças.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade:

- I – estimular hábitos alimentares saudáveis desde a infância;
- II – combater o sedentarismo e incentivar a prática regular de atividades físicas;
- III – conscientizar pais, responsáveis e educadores sobre os riscos da obesidade infantil;
- IV – realizar o acompanhamento periódico do estado nutricional dos alunos da rede municipal de ensino;
- V – promover ações integradas entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 3º. As ações do Programa poderão incluir:

- I – palestras educativas e campanhas informativas nas escolas;
- II – capacitação de professores e merendeiras sobre alimentação saudável;
- III – avaliações nutricionais e de crescimento dos alunos;
- IV – implantação de cardápios balanceados na merenda escolar, elaborados por nutricionistas;
- V – criação de projetos esportivos e recreativos voltados às crianças e adolescentes.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades de classe e organizações da sociedade civil, para a execução e fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2025.11.17
10:57:23 -03'00'

MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 19.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-83093/2025

Código de acesso: e2c0444b-502f-4c69-8261-51a87e58c012

Esta parte, com título **Lei 1.407.2025 - Programa Municipal de Prevenção à Obesidade Infantil**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 17/11/2025 10:57:23 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 8
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 17/11/2025 14:43:43 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 8

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-83093/2025&dpid=e2c0444b-502f-4c69-8261-51a87e58c012>

Código de acesso: e2c0444b-502f-4c69-8261-51a87e58c012



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 18/11/2025 15:34:26



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.407, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Programa Municipal de Prevenção à Obesidade Infantil no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa Municipal de Prevenção à Obesidade Infantil, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de acompanhamento nutricional voltadas às crianças.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade:

- I – estimular hábitos alimentares saudáveis desde a infância;
- II – combater o sedentarismo e incentivar a prática regular de atividades físicas;
- III – conscientizar pais, responsáveis e educadores sobre os riscos da obesidade infantil;
- IV – realizar o acompanhamento periódico do estado nutricional dos alunos da rede municipal de ensino;
- V – promover ações integradas entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 3º. As ações do Programa poderão incluir:

- I – palestras educativas e campanhas informativas nas escolas;
- II – capacitação de professores e merendeiras sobre alimentação saudável;
- III – avaliações nutricionais e de crescimento dos alunos;
- IV – implantação de cardápios balanceados na merenda escolar, elaborados por nutricionistas;
- V – criação de projetos esportivos e recreativos voltados às crianças e adolescentes.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades de classe e organizações da sociedade civil, para a execução e fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
Data: 2025.11.17
16:57:23 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 19.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: e2c0444b-502f-4c69-8261-51a87e56c012



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 18/11/2025 15:34:26



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-83093/2025

Código de acesso: e2c0444b-502f-4c69-8261-51a87e58c012

Esta parte, com título **Lei 1.407.2025 - Programa Municipal de Prevenção à Obesidade Infantil**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 17/11/2025 10:57:23 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 8
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 17/11/2025 14:43:43 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 8

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-83093/2025&dpid=e2c0444b-502f-4c69-8261-51a87e58c012>

Código de acesso: e2c0444b-502f-4c69-8261-51a87e58c012



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 18/11/2025 15:34:26